

05 DE JUNHO – DIA MUNDIAL DO MEIO AMBIENTE



Novidades Legislativas.....	02
Roteiro de Atuação.....	02
Notícias.....	03
Jurisprudências.....	04
Ministério Público do Estado de Mato Grosso em Ação.....	08
Notícias do CNMP e Outros Ministérios Públicos.....	11
Artigos.....	13

- - **Decreto nº 10.388 de 05.06.2020**: Regulamenta o § 1º do caput do art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e institui o sistema de logística reversa de medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, de uso humano, industrializados e manipulados, e de suas embalagens após o descarte pelos consumidores.
- - **Decreto nº 10.387 de 05.05.2020**: Altera o **Decreto nº 8.874**, de 11 de outubro de 2016, para dispor sobre incentivo ao financiamento de projetos de infraestrutura com benefícios ambientais e sociais.
- - **Lei nº 14.000 de 19.05.2020**: Altera a Lei nº 12.587/2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, para dispor sobre a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana pelos Municípios.

2. ROTEIRO DE ATUAÇÃO

Projeto de Destinação Ambientalmente Adequada de Rejeitos e Resíduos Sólidos

Com o objetivo de auxiliar as Promotorias de Justiça na atuação ambiental da implementação das metas e estratégias estabelecidas no Projeto de Destinação Ambientalmente Adequada de Rejeitos e Resíduos Sólidos foi elaborado pelo CAO do Meio Ambiente Urbano e Assuntos Fundiários o Roteiro para Implementação do Planejamento Estratégico do MPMT sobre o referido tema para subsidiar as atividades dos Promotores.

O Roteiro de Atuação faz parte das ações do Projeto que iniciou-se com o diagnóstico da situação de 11 municípios (Cuiabá, Várzea Grande, Barra do Garças, Cáceres, Diamantino, Nova Mutum, Juína, Pontes e Lacerda, Sorriso, Alta Floresta e Sinop), especialmente quanto às condições de funcionamento das associações e cooperativas de catadores, a existência de planos municipais de gestão de resíduos sólidos e de políticas públicas voltadas à coleta seletiva e logística reversa e as condições dos aterros e/ou lixões.

Dessa forma, foi encaminhado a cada Promotoria de Justiça um material (modelos de legislação, peças processuais, projetos de lei e outros documentos) com o diagnóstico da situação das associações e da política de resíduos implementada no município para

que cada promotor da cidade possa, com o auxílio da equipe técnica do CAO e das entidades parceiras, enfrentar o problema da destinação dos resíduos na sua cidade.

O CAO do Meio Ambiente Urbano e Assuntos Fundiários disponibiliza o Roteiro de Atuação para que todos tenham acesso no Portal do CAO, ou clicando [AQUI](#).

3. NOTÍCIAS

3.1 Participação online da população garante a continuidade do Plano Estadual de Resíduos Sólidos

O Plano Estadual de Resíduos Sólidos (PERS) prevê a participação contínua da comunidade e ocorrerá online pelos próximos seis meses. A partir do dia 4 de maio, grupos específicos como o setor industrial e a Associação de Catadores, responderão as enquetes via celular. O novo cronograma para elaboração do PERS foi acertado por reunião virtual coordenada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente (Sema-MT). Veja na íntegra a notícia [AQUI](#).

3.2 Deputados aprovam “importação” de lixo; cooperativas mal reciclam o produzido em Cuiabá

Só na Capital são produzidos 700 mil quilos por dia. Cooperativas reciclam uma média de 600 mil por mês. De autoria do deputado estadual Dilmar Dal Bosco (DEM), um projeto de lei já aprovado na **Comissão de Meio Ambiente da Assembleia Legislativa de Mato Grosso** esta semana pretende “importar” lixo para o Estado. A justificativa é reciclar e reaproveitar esse material por aqui. Quem trabalha no setor, entretanto, afirma que a proposta é, no mínimo, desnecessária. Veja na íntegra a notícia [AQUI](#).

3.3 Brasil está longe de atingir metas de saneamento básico, aponta estudo

O documento mostra que os avanços ainda são insuficientes para o país cumprir compromissos nacionais e internacionais em água tratada, coleta e tratamento de esgoto. Um estudo divulgado pelo Instituto Trata Brasil, em parceria com a GO Associados, apontou que ainda falta muito para o Brasil atingir as metas de saneamento básico. O estudo tem como base o SNIS - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento, base 2018. O documento mostra que os avanços ainda são insuficientes para o país cumprir compromissos nacionais e internacionais em água tratada, coleta e tratamento de esgoto. Veja na íntegra a notícia [AQUI](#).

3.4 Mobilidade e Gestão Urbana - Senado conclui votação da MP da Mobilidade Urbana

O plenário do Senado Federal, em reunião remota, aprovou na segunda-feira (27/04) a Medida Provisória nº 906, que estende o prazo para que as cidades criem e aprovem planos municipais de mobilidade urbana, conforme previsto na Política Nacional de Mobilidade Urbana (PMU) – descrita na Lei nº 12.587/2012). A medida segue para sanção do presidente da República. Veja na íntegra a notícia [AQUI](#).

3.5 MP da regularização fundiária perde validade e é substituída por projeto de lei

A Medida Provisória 910/2019, que trata da regularização fundiária de ocupações em terras da União, perdeu a validade na terça-feira (19) sem ser votada nos Plenários da Câmara dos Deputados e do Senado. Diante da polêmica sobre o texto, os deputados resolveram apresentar um projeto de lei em substituição à medida (PL 2.633/20). Veja na íntegra a notícia [AQUI](#).

4. JURISPRUDÊNCIAS

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

STF declara inconstitucional Licença Ambiental Única do Amapá

Ao analisar [ADI 5475](#), em plenário virtual (sessão encerrada em 17/04/2020), o STF considerou inconstitucional dispositivos de Lei Estadual do Amapá que criou a Licença Ambiental Única. Veja na íntegra a notícia [AQUI](#).

Exigência de Estudo de Impacto de Vizinhança é discutida no STF

O Município de Niterói ajuizou reclamação no STF, em face da decisão pela 17 Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJRJ. Alegou a existência de violação das Súmulas Vinculantes nº 10 e 37, sob o fundamento de que a procedência da ação resultou no reconhecimento da inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 2.050/2003. Veja na íntegra a notícia [AQUI](#).

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Erro na concessão da licença ambiental não exime de reparar lesão, diz STJ.

Erro na autorização ambiental para atividade comercial não é suficiente para afastar a responsabilidade de quem, no ato da atividade, comete dano ao meio ambiente. Com esse entendimento, a 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça manteve a condenação de uma empresa ao pagamento de R\$ 300 mil a título de indenização. Veja na íntegra a notícia [AQUI](#).

Relator nega trancamento de ação penal contra companhia de saneamento por poluição no Tocantins

O ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Jorge Mussi rejeitou pedido para trancar ação penal ajuizada contra a Companhia de Saneamento do Tocantins pela prática do crime previsto no **artigo 54**, parágrafo 2º, inciso V, da Lei 9.605/1998. Segundo a acusação, a companhia seria a responsável por poluição ambiental causada pelo lançamento de esgoto não tratado no Córrego Brejo Comprido, na cidade de Palmas. Veja na íntegra a notícia [AQUI](#).

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

Terras tradicionalmente ocupadas por indígenas não são passíveis de alienação ou desapropriação

A 3ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) negou provimento ao recurso de dois fazendeiros contra a sentença, da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária de Mato Grosso, que, em ação de indenização por desapropriação indireta em face da União e da Fundação Nacional do Índio (Funai), objetivando o recebimento de indenização por desapropriação indireta das terras ocupadas pelos autores na Terra Indígena Escondido, com extensão de 7.900 hectares, no município de Cotriguaçu (MT), julgou improcedente o pedido. O entendimento da Turma foi o de que os títulos que comprovariam serem os autores donos das terras (dominiais) seriam inválidos por serem decorrentes da alienação de terras ocupadas “de forma imemorial, pelos indígenas do grupo Rikbaktsa, protegidas constitucionalmente desde 1934”. Veja na íntegra a notícia [AQUI](#).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

APELAÇÃO – MANUTENÇÃO DE POSSE – ALEGAÇÃO DE IMÓVEL NÃO ESTAR EM ÁREA DECLARADA DE INTERESSE SOCIAL – NÃO DEMONSTRAÇÃO – INTERESSE DECLARADO POR LEI EM PROL DA ASSOCIAÇÃO REQUERIDA – VENDA DOS DIREITO POSSESSÓRIOS PELA PARTE AUTORA – ATITUDE CONTRÁRIA AO INTERESSE SOCIAL – RECURSO DESPROVIDO. 1- Conforme entende o STJ, a “ocupação privada de bem público não evidencia posse, mas, sim, mera detenção, descabendo, por isso, falar em posse nova, velha ou de boa-fé. Por outro lado, se ilícita a detenção, incumbe ao Poder Público, na forma de inafastável dever e sob pena de cometer improbidade administrativa, mandar que, de imediato, se restitua o imóvel ao integral benefício da coletividade, irrelevante o tempo da ocupação, se recente ou antiga, ou a presença de alvará urbanístico e licença do órgão ambiental. Tudo porque domínio público não se submete a usucapião, rejeita privatização a ferro e fogo e, consequência de sua indisponibilidade, não se transfere a terceiros, implicitamente, por simples licenciamento ou contribuição tributária. 16. Intolerável no Estado de Direito que o indivíduo tome para si o que, pela Constituição e por lei, é de uso público.” (REsp 1457851/RN, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 26/05/2015, DJe 19/12/2016). 2- A utilização do imóvel com o fim social de utilidade pública foi abandonada pelo apelante, que se utilizou do imóvel para obter vantagem econômica, em detrimento do reconhecimento do interesse social e destinação direta do Estado para a Associação. (N.U 0000422-29.2014.8.11.0025, CÂMARAS ISOLADAS CÍVEIS DE DIREITO PRIVADO, NILZA MARIA POSSAS DE CARVALHO, Primeira Câmara de Direito Privado, Julgado em 03/03/2020, Publicado no DJE 13/03/2020)

REMESSA NECESSÁRIA — AÇÃO CIVIL PÚBLICA — DIREITO CONSTITUCIONAL — ESPAÇO PÚBLICO — DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÃO EDIFICADA NO IMÓVEL ILEGALMENTE ALIENADO — SENTENÇA RATIFICADA. O direito ao espaço público reside no núcleo dos incisos XV e XVI do artigo 5º da Constituição Federal. Assim, por meio da interpretação dos direitos à livre locomoção e liberdade de reunião, tem-se o acesso ao espaço público como prerrogativa de todos os cidadãos. Além disso, o espaço público guarda íntima relação com o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, relacionado em sua concepção artificial, atinente às relações urbanas e ao conceito de cidade. Se cometidas arbitrariedades em prejuízo do espaço público, como se denota, há a possibilidade de ingerência judicial para que o direito ao espaço público seja efetivado, cabendo aos órgãos com legitimidade para propor Ação Civil Pública, relacionados no artigo 5º da Lei 7.347/85, promover a defesa de tais interesses em juízo. (N.U 0000017-

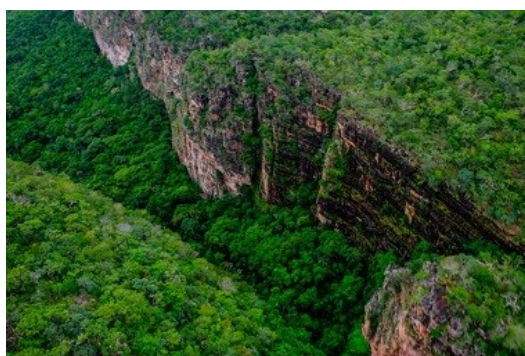
12.1997.8.11.0082, , MARCIO APARECIDO GUEDES, SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Julgado em 04/03/2020, Publicado no DJE 09/03/2020).

ADMINISTRATIVO – AÇÃO CIVIL PÚBLICA – OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS – APROVAÇÃO DE DUAS OUCs EM ÚNICA LEI – IMPOSSIBILIDADE – INDISPENSABILIDADE DE LEI ESPECÍFICA – ZONEAMENTO URBANO DE CUIABÁ – INEXISTÊNCIA DE LEI – AUSÊNCIA DE FINALIDADE – SENTENÇA MANTIDA – RECURSO DESPROVIDO. A Operação Urbana Consorciada (OUC) é um conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo município, com o objetivo de promover transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental na área de abrangência por meio de obras e investimento na infraestrutura. Todo o processo administrativo, para aprovação da OUC deve ser efetivamente criado por meio de uma lei específica, na qual há de constar o plano de operação, com previsão de concessão de benefícios e o recebimento de contrapartidas.(N.U 0000148-25.2013.8.11.0082, , MÁRCIO VIDAL, PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Julgado em 02/12/2019, Publicado no DJE 11/12/2019).

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – ARGUIÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 6.191/2017 – AUSÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA DA COMUNIDADE – PREVISÃO NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL – CONDIÇÃO DE VALIDADE FORMAL E MATERIAL DA NORMA – AÇÃO JULGADA PROCEDENTE COM MODULAÇÃO. 1-É imprescindível a efetiva participação da comunidade, por suas entidades representativas. 2-A Constituição Estadual prevê a necessidade de participação comunitária em matéria urbanística, no seu artigo 307, § 3º da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso. 3- A participação popular é uma condição de validade formal, ou seja, de natureza procedimental, bem como de natureza forma e validade material (discussão acerca do melhor aperfeiçoamento do plano diretor). 4.Ação julgada procedente com modulação de efeitos, a partir do trânsito em julgado, nos moldes do art. 27 da Lei nº 9868/99. (N.U 1007173-51.2018.8.11.0000, TRIBUNAL PLENO CÍVEL, MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK, Vice-Presidência, Julgado em 14/11/2019, Publicado no DJE 05/12/2019).

5. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO EM AÇÃO

5.1 Parque Estadual Serra de Ricardo Franco – Liminar é suspensa e proprietários voltam a ter bens bloqueados



A Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo do Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJMT) acolheu, na sessão de julgamento de quinta-feira (4), o requerimento do Ministério Público do Estado (MPMT) e cassou a decisão liminar que suspendia o bloqueio de bens de proprietários de uma agropecuária localizada no Parque Estadual Serra de Ricardo Franco. A Procuradoria de Justiça Especializada em Defesa Ambiental e da Ordem Urbanística postulou ainda pelo desprovemento da reclamação formulada contra despacho saneador no processo de origem. Por unanimidade, os desembargadores foram favoráveis ao pleito ministerial. Veja na íntegra a notícia [AQUI](#).

5.2 Estado é notificado a adotar medidas enérgicas para conter desmatamento



O Ministério Público do Estado de Mato Grosso notificou o governo do Estado para que adote as medidas necessárias para impedir que equipamentos utilizados para a prática de

desmatamento sejam reutilizados pelos infratores. Recomenda, inclusive, a destruição desses equipamentos quando a remoção se tornar inviável financeiramente e fisicamente. Esta é a segunda manifestação institucional a respeito do assunto em menos de 10 dias. O MPMT defende o endurecimento das medidas de fiscalização para conter o avanço do desmatamento criminoso no Estado. Veja na íntegra a notícia [AQUI](#).

5.3 Parceria entre MPMT e ICV amplia projeto para 72 municípios

Vencedor da última edição do Prêmio Inovare, o projeto “Olhos da Mata – Coibindo o Desmatamento Ilegal em Tempo Próximo ao Real”, realizado pela Promotoria de Justiça de Itiquira, será estendido para outros municípios de Mato Grosso. Uma parceria firmada entre o Ministério Público Estadual, por meio da Procuradoria de Justiça Especializada na Defesa Ambiental e da Ordem Urbanística, e o Instituto Centro de Vida (ICV) possibilitará a disseminação da plataforma online “Global Forest Watch”, utilizada pelo projeto para recebimento e análise dos alertas de desmatamento e incêndio em tempo próximo ao real, junto às Promotorias de Justiça de Bacia Hidrográfica, que reúnem 72 municípios e cobrem 385.000 km². Veja na íntegra a notícia [AQUI](#).

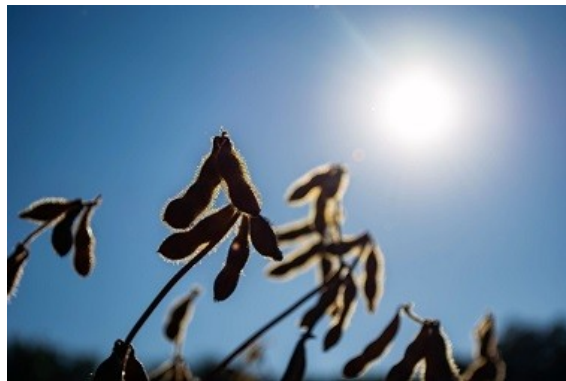
5.4 Madeireira é acionada por depósito irregular de material vegetal



A 3ª Promotoria de Justiça Cível de Sinop (a 500km de Cuiabá) propôs Ação Civil Pública (ACP) contra uma madeireira e seu administrador por depósito irregular de produtos florestais, sem comprovação de origem. O Ministério Público do Estado de Mato Grosso pede que os réus sejam condenados, a título de compensação pelo dano moral difuso, ao pagamento de indenização no valor de R\$ 144.612,02, montante a ser destinado ao

Fundo Ambiental do Município de Sinop (Famus) ou a projeto ambiental a ser indicado pelo MPMT. Veja na íntegra a notícia [AQUI](#).

5.5 TJ determina apreensão de soja oriunda de plantio experimental



O desembargador Mário Roberto Kono de Oliveira concedeu liminar ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso determinando que a colheita oriunda do “Plantio Experimental de Soja” seja armazenada em silos a serem indicados pelo Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso (Indea). A apreensão do produto foi determinada para impedir que os produtores possam usar as sementes oriundas do plantio ilegal. Veja na íntegra a notícia [AQUI](#).

5.6 MPMT aciona cooperativa para adequação de calçadas

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por meio da Promotoria de Justiça de Jauru (a 425km de Cuiabá), propôs Ação Civil Pública contra uma cooperativa agropecuária, requerendo liminarmente que a empresa inicie e conclua, em 30 dias, as obras de adequação de suas calçadas para fins de acessibilidade. De acordo com a ação, o calçamento do imóvel denominado posto de resfriamento deve obedecer às especificações dispostas nas normas técnicas vigentes (NBR 9050:2004), e nas leis federais e municipais. E caso de descumprimento, o MPMT pede que seja arbitrada multa mensal no valor de R\$ 1 mil. Veja na íntegra a notícia [AQUI](#).

5.7 Ministério Público requer limpeza de terrenos em Comodoro/MT

A 1ª Promotoria de Justiça Cível de Comodoro (a 644km de Cuiabá) ajuizou ação civil pública em desfavor dos proprietários de três lotes localizados no bairro Nova Vacaria, requerendo liminarmente a limpeza dos imóveis e a retirada de entulhos e outros objetos que possam servir de criadouro ao mosquito transmissor de doenças como dengue, zika e chikungunya. O Ministério Público pede que os acionados limpem os terrenos no prazo de 48 horas, a contar da intimação, sob pena de imposição de multa diária no valor de R\$ 200,00. Os lotes ficam na Rua Três Mártires, quadra 10. Veja na íntegra a notícia [AQUI](#).

6. NOTÍCIAS DO CNMP E OUTROS MINISTÉRIOS PÚBLICOS

6.1 CNMP emite nota técnica sobre a atuação do MP para prevenir a Covid-19 nas associações que fazem coleta seletiva

A Comissão do Meio Ambiente do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) emitiu [nota técnica](#) referente à atuação dos membros do Ministério Público brasileiro para a prevenção da disseminação da Covid-19 na coleta seletiva e nas atividades exercidas pelas associações e cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis. O documento foi publicado nesta terça-feira, 19 de maio, no Diário Eletrônico do CNMP. Veja na íntegra a notícia [AQUI](#).

6.2 CNMP emite nota técnica sobre a atuação do MP na prevenção de danos ambientais decorrentes da construção de cemitérios – Covid-19.

A Comissão de Meio Ambiente do Conselho Nacional do Ministério Público (CMA/CNMP) publicou nesta terça-feira, 26 de maio, [nota técnica](#) referente à atuação dos membros do Ministério Público brasileiro para a prevenção de danos ambientais decorrentes da ampliação ou construção de cemitérios devido à elevada estimativa de mortos em razão da pandemia de Covid-19. Veja na íntegra a notícia [AQUI](#).

6.3 CNMP publica diretrizes técnicas e jurídicas para os serviços de coleta seletiva e de materiais recicláveis

O Conselho Nacional do Ministério Público, por meio da Comissão de Meio Ambiente (CMA/CNMP), publicou nesta segunda-feira, 25 de maio, o **documento “Diretrizes técnicas e jurídicas gerais para os serviços de coleta seletiva e de triagem de materiais recicláveis, durante a situação de pandemia de Covid-19”**. Veja na íntegra a notícia [AQUI](#).

6.4 MPF instaura mais de mil ações por desmatamento ilegal na 3ª fase do projeto Amazônia Protege

Em atuação coordenada pela Câmara de Meio Ambiente e Patrimônio Cultural (4CCR), o Ministério Público Federal (MPF) instaurou, somente no mês de maio, 1.023 ações civis públicas contra 2.262 réus em razão de desmatamentos ilegais na Amazônia. A iniciativa faz parte da 3ª fase do Projeto Amazônia Protege, que mapeou polígonos de 60 hectares ou mais desmatados entre agosto de 2017 e dezembro de 2019. Ao todo, as ações cobram mais de R\$ 3,7 bilhões de indenização pelos danos causados, além da reparação de 231.456 hectares de floresta degradados. Os números foram divulgados nesta segunda-feira (1º). Veja notícia na íntegra [AQUI](#).

6.5 Coronavírus: Por orientação do MP, empresa adapta operação do aterro sanitário de Cidade Ocidental

Acatando recomendação feita pelo Ministério Público de Goiás (MP-GO), a empresa Quebec Construções Tecnologia Ambiental S.A., responsável pela gestão do aterro sanitário de Cidade Ocidental, promoveu adequações na operação do local visando atender às normas e orientações sanitárias de prevenção e enfrentamento ao coronavírus (Covid-19). O ofício informando o acolhimento do recomendado foi enviado ontem (13/4) pela Quebec à promotora Gersa Fávero Girardelli Lemos, titular da 4ª Promotoria de Cidade Ocidental, detalhando as providências tomadas, como as orientações gerais aos operadores, e as medidas adotadas em relação à gestão de resíduos contaminados ou com suspeita de contaminação de unidades de saúde (confira [neste link](#) o ofício da empresa). Veja na íntegra a notícia [AQUI](#).

6.6 MPRS – CORONAVÍRUS: Promotorias expedem Recomendações sobre manejo de lixo contaminado e limpeza de equipamentos públicos

A partir de orientações enviadas pelos Centros de Apoio de Defesa do Meio Ambiente (Caoma) e da Ordem Urbanística e Questões Fundiárias (Caourb), as Promotorias de Justiça de Guaíba, Santa Rosa e Cruz Alta expediram, nesta quarta-feira, 25, recomendações às prefeituras municipais dessas cidades no que diz respeito à adoção de medidas necessárias para informar à população e garantir o manejo adequado dos resíduos sólidos produzidos por pessoas com suspeita ou diagnóstico de Covid-19 em quarentena domiciliar. Veja na íntegra a notícia [AQUI](#).

7. ARTIGOS

7.1 Mobilidade e pandemia: o que esperar para o futuro na vida das cidades?

Artigo discute como as atividades humanas deverão se reorganizar, em especial o transporte público e a vida nas ruas, após o longo período de isolamento da covid-19. Ainda é difícil vislumbrar o mundo pós a pandemia de covid-19 que se espalhou por todo o planeta em apenas três meses desde que os primeiros casos foram detectados em Wuhan, na China, em dezembro de 2019. Veja na íntegra o artigo [AQUI](#).

7.2 Responsabilidade por improbidade administrativa na gestão do patrimônio cultural

A Constituição federal de 1988, refletindo o sentimento e as aspirações do povo brasileiro ao longo de várias décadas — sofrido com o desvio de verbas públicas, ausência de serviços essenciais em prol da sociedade, falta de transparência e abusos por parte de governantes —, manifestou especial preocupação com a lisura no trato dos interesses públicos e proclamou os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade como de observância obrigatória em todas as ações da administração pública (art. 37, *caput*). Veja na íntegra o artigo [AQUI](#).

7.3 O que fazer com resíduos biomédicos e de serviços hospitalares durante a pandemia?

Em entrevista, Keith Alverson, diretor do Centro Internacional de Tecnologia Ambiental (IETC) do [Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente \(PNUMA\)](#) em Osaka, no Japão, fala sobre o [Compêndio de Tecnologias para o Tratamento e a Destruição de Resíduos de Saúde](#). A publicação científica aborda a gestão dos lixos hospitalares e pode auxiliar a avaliação e a seleção de tecnologias apropriadas para sua destruição, além de ajudar no planejamento e gerenciamento do grande número de rejeitos oriundos da pandemia de COVID-19. Veja na íntegra a publicação científica [AQUI](#).

Boletim Informativo CAO do Meio Ambiente Natural e do Meio Ambiente Urbano e Assuntos Fundiários

Equipe Técnica:

Maria Fernanda Corrêa da Costa – Promotora de Justiça – Coordenadora do CAO Meio Ambiente Natural
Dr. Carlos Eduardo Silva – Promotor de Justiça – Coordenador do CAO Meio Ambiente Urbano e Assuntos Fundiários
Marina Paula Signor Bernardes – Auxiliar Ministerial – CAO Meio Ambiente Urbano e Assuntos Fundiários
Tarlyson Corrêa Martins – Oficial de Gabinete – CAO Meio Ambiente Natural, Urbano e Assuntos Fundiários
Viviane Araújo Batistella – Oficial de Gabinete – CAO Meio Ambiente Urbano e Assuntos Fundiários